



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 032 / 2021 . torres

DATA : 2021/07/09	
NIPG : 2728/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 5015	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 006.005. - Outras	ASSUNTO : Envio das peças do procedimento - aquisição de equipamento informático para a rede interna do Município de Alfândega da Fé, conforme o estabelecido nas Especificações Técnicas constantes do Anexo A do Caderno de Encargos.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo

Eduardo Tavares em 12-07-2021

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar a abertura e peças do procedimento -aquisição de equipamento informático para a rede interna do Município de Alfândega da Fé,
Deve ainda, assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 09-07-2021

SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 06 de julho de 2021 do Sr.º Presidente da Câmara Municipal Alfândega da Fé, expresso no presente processo, e de acordo com a indicação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, efetuada através de despacho datado de 06-07-2021, para a instrução pelo Técnico, e, em conformidade com os pareceres constantes no processo, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32.º a 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de equipamento informático para a rede interna do Município de Alfândega da Fé, conforme o estabelecido nas Especificações Técnicas constantes do Anexo A do Caderno de Encargos.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.º 38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º112 no seu n.º2 que no caso do ajuste direto a entidade adjudicante convida directamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta; assim nos termos do artigo 113º, CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar o proposto.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade fornecedora deste tipo de bens, conforme indicado no processo, e aprovado pela entidade adjudicante.

- Warpcom Serviços S.A.

Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP; não tendo assim qualquer impedimento legal para efeitos de convite, conforme manifestou o serviço da Secção de Aprovisionamento.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

5. Preço:

a) Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º1 do art.º 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €19.911,00 (dezanove mil novecentos e onze euros) acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 565/2021.

b) Consulta preliminar ao mercado.

Nos termos do artigo 35-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada consulta preliminar ao mercado, efetuada pelos serviços municipais, a fim de obter informações relevantes para obter o preço base contratual. Das empresas consultadas responderam todas, em conformidade com as características e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, expressas no Anexo A do Caderno de Encargos.

c) O preço base foi definido atentos os preços apresentados em resultado da consulta preliminar realizada junto do mercado, levada a cabo pelos serviços municipais, e que se encontra anexa ao processo.

6. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

7. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

8. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efectuadas até ao primeiro terço fixado para apresentação da proposta.

c) Da adjudicação

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que se celebra o contrato reduzido a escrito.

9. Entidade competente

Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Sr.º Presidente da Camara Municipal.

Anexos:

Convite

Caderno de encargos.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se, que seja aprovado as peças do procedimento, para o bom andamento do processo, se assim for determinado superiormente, atento todos os elementos constantes do mesmo.

Técnico Superior:



Jose Torres em 09-07-2021
JOSE MANUEL TORRES